

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal, lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e dá as

Artigo 1º - O orçamento geral da Estância Balneária de Ubatuba desta lei, estima a receita em Cr\$230.431.000,00 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e trinta e uma mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação pecificações constantes do Anexo nº 2., de acôrdo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária

1.2 - Receita Patrimonial

1.3 - Receita Industrial

1.4 - Transferências Gov

1.5 - Receitas Diversas

II - Receitas de Capital

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro anexo

Governo e Administração Geral

Educação e Cultura

Saúde

Trabalho, Previdência e Assistência Social

Habituação e Serviços Urbanos

TOTAL DA I

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar operações bancárias dentro do limite de prazo de liquidação e ano financeiro.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos para despesas correntes (3.2.0.0) e investimentos (4.1.0.0), obedecidas as disposições da Lei nº 1.200/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Ubatuba, 27 de novembro de 1964.

Francisco Matarazzo Sobrinho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1964.

Dr. Alvares Nascimento

Chefe do Serviço de Assessoria

11 NOVEMBRO DE 1964.

Município de Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

lhe são atribuídas, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei (anexo I e trinta e duas em anexo) e fixa a despesa em Cr\$230.431.000,00 (duzentos e trinta e uma mil e trinta e uma reais), a ser cobrada de impostos, contribuições e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das

	Cr\$	
Salário	158.171.000,00	
Aluguel	160.000,00	
Aluguel	6.500.000,00	
Outros	30.400.000,00	
	<u>35.200.000,00</u>	230.431.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 230.431.000,00

Art. 2º - A despesa constante do Anexo nº 3, assim desdobrada por funções do Governo:

Salário	64.819.000,00
Aluguel	9.060.000,00
Aluguel	7.360.000,00
Contribuição Social	16.292.000,00
Outros	<u>132.900.000,00</u>
A DESPESA	230.431.000,00

Art. 3º - A despesa com crédito por antecipação da receita, até o volume máximo de 20% dela, obser-

va-se até 50% das dotações referentes às verbas de custeio (3.1.0.0), trans-

gido pelo Artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Estâ-

Administração